



Prefeitura Municipal de Matos Costa
Santa Catarina — Brasil

LEI Nº 135/73

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convenio com o Ministério de Educação e Cultura e dá outras providências.-

A Camara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, aprovou, e eu Antonio Fagundes Prefeito Municipal em / exercicio sanciono a presente L E I :

Art. 1º - Fica o chefe do Poder executivo Municipal / autorizado a firmar convênio com o Ministério de Educação e Cul- tura, Campanha Nacional de Alimentação Escolar, Setor Regional/ de Canoinhas-SC, na importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cru- zeiros), para o exercicio de 1973.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu- blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matos Costa, 27 de fevereiro de 1973

Antonio Fagundes
ANTONIO FAGUNDES
Prefeito Municipal

João de Paula Carneiro
JOÃO DE PAULA CARNEIRO
Secretário